



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 291 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

ATO Nº 01/2016

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que dispõem o Artigo 19, inciso III da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 31, I "a" do Regimento Interno dessa Casa de Leis,

Considerando a existência de veículos de propriedade da Câmara Municipal;

Considerando a existência de motorista em cargo efetivo;

Considerando o interesse de vereadores e servidores em utilizar o veículo da Câmara Municipal, inclusive para viagens e atividades no interesse do Poder Legislativo e dos Municípios;

Resolve editar o presente ato, com as seguintes regras:

- a) a utilização do veículo da Câmara deve ser requerida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificada;
- b) o requerimento deverá ser escrito e dirigido a Presidência que o apreciará no prazo máximo de 12 (doze horas);
- c) o requerimento escrito deve estar devidamente fundamentado e justificado, indicando a necessidade do uso do bem, o tempo que pretende fazer uso do mesmo e o local de destino;
- d) é vedada a condução do veículo por terceiros, sendo a mesma reservada apenas ao motorista servidor da Câmara Municipal;
- e) fica **expressamente vedado** o fornecimento de carona a terceiros, que não vereadores ou servidores dessa Câmara, ou pessoas expressamente autorizadas anteriormente, se for o caso, por estarem referidas no requerimento formulado à Presidência;

Inácio Martins, 04 de janeiro de 2015

Kleverson Perussolo

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins